Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.457, DE 03 DE ABRIL DE 2002.

ESTENDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS O BENEFÍCIO DO TRANSPORTE, POR MEIOS PRÓPRIOS OU CONTRATADOS, OU VALE-TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Município concederá aos seus servidores, nos termos da legislação federal pertinente, em especial a Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e Decreto n° 95.247, de 17 de novembro de 1987, o benefício do transporte por meios próprios do Município ou contratados.

Art. 2° - Os servidores que residirem em locais não abrangidos pelo transporte previsto no Art. 1°, receberão vales-transporte.

Parágrafo único - Os servidores que receberem vale-transporte assinarão uma declaração apontando a sua necessidade diária, e um termo comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para o seu efetivo deslocamento da residência para o local de trabalho e vice-versa, sob pena de incorrer em falta grave.

Art. 3° - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL:	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**
Administração.....	04.01.04.122.010.2.008.3390.39.05.00
Indústria, Comércio e Serviços.....	06.01.22.661.092.2.014.3390.39.99.00
Agricultura e Abastecimento.....	07.01.20.606.073.2.017.3390.39.99.00
Saúde e Meio Ambiente.....	08.02.10.301.032.2.025.3390.39.99.00
Cidadania e Promoção Social.....	09.01.08.244.030.2.032.3390.39.05.00
Educação e Cultura.....	10.01.12.361.048.2.036.3390.39.99.00
Obras Públicas.....	11.02.26.451.071.2.059.3390.39.99.00
Obras Públicas.....	11.04.22.662.091.2.062.3390.39.99.00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE ABRIL DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.